

 <p>POTIGAS COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS</p>	<h2>Diretrizes de SMS</h2> <h3>Conversão de Equipamentos a gás</h3> <h4>Anexo III</h4>	<h2>GCOM</h2> <p>Página 1 de 4</p>
---	--	------------------------------------

1. OBJETIVO

1.1. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS), que devem ser cumpridas, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do CLIENTE, CONTRATANTE e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Além das exigências contidas neste, a CONTRATADA deve atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Aspectos de Segurança, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional constante da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.
- b) Normas de Segurança, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- c) Procedimentos de Segurança, Meio ambiente e Saúde da CONTRATANTE.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA, ao firmar o Contrato com a CONTRATANTE, obriga-se a cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à Segurança, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, vigentes na CONTRATANTE, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços, por prepostos da mesma.

3.2. A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional vigentes no país.

3.3. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, vigentes na CONTRATANTE, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em cada órgão gerenciador do contrato. Em complemento, a CONTRATANTE disponibilizará informações sobre riscos potenciais existentes, visando subsidiar a CONTRATADA na elaboração de programas específicos sobre SMS, na emissão de laudos técnicos para fins de aposentadoria especial, previstos na legislação vigente.

3.4. Todo e qualquer serviço deve ser planejado, propiciando de forma proativa a condução segura da atividade. Para tal, pode ser necessária a realização de reuniões, envolvendo a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

	Diretrizes de SMS Conversão de Equipamentos a gás Anexo III	GCOM Página 2 de 4
---	--	----------------------------------

3.5. Todo serviço realizado pela CONTRATADA será permitido mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), conforme procedimento interno da CONTRATANTE.

4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

4.1. A CONTRATADA tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos, conforme preconiza as Normas Regulamentadoras (NRs) e as Análises de Riscos.

4.2. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI pela CONTRATANTE, cabe à CONTRATADA corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos ou risco de acidente, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

4.2. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deve atender as exigências contidas em todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis.

5.2. A CONTRATADA deve manter em dia os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, mantendo atualizados os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de todos os seus colaboradores, como estabelece as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado.

5.2. A CONTRATADA deve emitir, quando solicitado pela Fiscalização, o Relatório Estatístico de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, onde deve conter a quantidade de horas homens trabalhadas, número de colaboradores trabalhando junto ao contrato, número de acidente com e sem afastamento, incidentes, doença ocupacional, acidentes com veículos, número de inspeções, notificações e multas de órgão do trabalho e ambiental, quando solicitado pela POTIGAS.

5.3. A CONTRATADA deve ainda providenciar todos os documentos pertinentes ao Contrato, solicitados pela fiscalização, dentro do prazo estipulado por esta.

6. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

6.1. Nenhuma substância sólida, líquida, ou gasosa deve ser descartada, sem prévia análise de suas consequências e impacto ao Meio Ambiente e sem autorização da Fiscalização. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

6.2. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões bem como, indenização de todos os custos e serviços necessários para recuperação do

	Diretrizes de SMS Conversão de Equipamentos a gás Anexo III	GCOM Página 3 de 4
---	--	----------------------------------

meio ambiente, decorrente de impactos indesejados causados pela CONTRATADA, devido a dolo ou culpa desta ou de seus empregados ou SUB-CONTRATADA (s), se houver.

6.3. Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como: papéis, latas, plásticos, resíduos, etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou, quando não couber, descartá-los conforme estabelecido na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

7. ELÉTRICAS

7.1. As instalações elétricas provisórias ou definitivas devem estar em conformidade com a legislação em vigor.

7.2. A CONTRATADA deve utilizar painéis, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos elétricos adequados ao serviço, bem como, à classificação da área onde serão realizados tais serviços.

8. OCORRÊNCIAS ANORMAIS

8.1. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à Fiscalização, todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação. Essas ocorrências devem ser registradas, analisadas e divulgadas aos seus empregados e as medidas corretivas e preventivas implementadas.

8.2. A CONTRATADA deve fornecer à Fiscalização o Relatório Estatístico de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, dos acidentes ocorridos no período, em formulário específico, conforme descrito no item 5.2.

9. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS POR QUESTÕES DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SAÚDE OCUPACIONAL

9.1. A Fiscalização da CONTRATANTE pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco eminente, ameaçando a segurança ou saúde das pessoas, o meio ambiente e a integridade das instalações.

9.2. É garantido o direito de recusa a execução do trabalho, casos o colaborador da CONTRATADA evidencie situação de risco grave e iminente, bastando para tal, a comunicação da situação para o gestor do contrato pela CONTRATADA ou a Fiscalização do Contrato.

9.2.1. Na ocorrência de situações de risco grave e eminente, o serviço deve ser paralisado, devendo a CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, planejar e adotar medidas para a minimização do risco e continuidade do serviço.

10. TREINAMENTO EM SEGURANÇA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E EM SAÚDE OCUPACIONAL

10.1. A CONTRATADA deve elaborar e realizar treinamentos, voltados à prevenção de acidentes, conforme estabelecido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional da CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da realização dos treinamentos à fiscalização do contrato.

	Diretrizes de SMS Conversão de Equipamentos a gás Anexo III	GCOM Página 4 de 4
---	--	----------------------------------

10.3. Os custos com os treinamentos contemplados no item 10.1 correrão por conta da CONTRATADA.

10.4. Todos empregados da CONTRATADA, quando convocados, deverão ser liberados para comparecer aos treinamentos e exercícios de Segurança, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente ministrados pela CONTRATANTE.

11. VESTIMENTA DE TRABALHO

11.1. É obrigatório o fornecimento gratuito pela CONTRATADA de vestimentas de trabalho para todos os seus empregados, nas características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados.

11.2. A CONTRATADA deve emitir para seus colaboradores crachá com os seguintes dados: nome ou logomarca da empresa, nome completo do colaborador, tipo sanguíneo, fator RH, função, número do RG, telefone para emergências e os dizeres “A serviço da POTIGAS” utilizando a logomarca da POTIGAS, e obrigar a utilização dos mesmos por seus colaboradores quando em serviços previstos neste CONTRATO.

Dimensões: Formato vertical medindo 54 mm de largura por 86 mm de altura.

11.3. É obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários da CONTRATADA durante as atividades quando necessário.

12. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

12.1. Devem ser obedecidas, as medidas de prevenção e combate a incêndio das normas técnicas vigentes, especialmente às normas NR-18 e NR-23 do Ministério do Trabalho (onde aplicáveis), e das legislações estaduais e municipais.

13. INSPEÇÕES E AUDITORIAS

13.1. A Fiscalização realizará, ao seu critério, inspeções e auditorias periódicas a fim de verificar as conformidades com os itens deste, além da Legislação de Segurança do trabalho e Meio Ambiente vigentes no território Nacional.

13.2. À CONTRATADA compete corrigir as não conformidades detectadas nas inspeções e auditorias realizadas pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão das atividades e aplicações de sanções contratuais.